



Ao Exmo. Senhor

Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprindo o que estabelece a Lei Orgânica do Município de Cariacica e em consonância com as Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, tenho a honra de encaminhar para a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, composta pelo incluso projeto de lei e respectivos anexos que o estabelecem, segundo o que determina a Lei Federal 4320/64 e a Lei Complementar 101/2000.

O presente projeto de lei trata do Orçamento para o exercício financeiro de 2026 que estima a receita e fixa a despesa no valor de **R\$ 2.130.104.288,00** (dois bilhões, cento e trinta milhões, cento e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais), sendo R\$ **1.813.074.760,00** (um bilhão, oitocentos e treze milhões, setenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais), referentes às Receitas Correntes e R\$ **317.029.528,00** (trezentos e dezessete milhões, vinte e nove mil, quinhentos e vinte oito reais) referente às Receitas de Capital.

Na estimativa dos valores das receitas foram considerados analiticamente os dados da conjuntura política, econômica e financeira no âmbito local, estadual e nacional, que conjugado com os esforços crescentes de nossa administração na captação de recursos externos, resultam num aumento de receita, que alavancado pela receita de recursos vinculados, convênios e operação de crédito atingiu um aumento em relação ao exercício anterior.

PROC.ELETRÔNICO: 39.269/2025

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900

Autenticado documento em <https://cartasda.camara.senpai.gov.br/autenticidade> com o identificador 31663266396634003803666340050600. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001-2000. Institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Em todos os setores da administração municipal, distribuídos pelas diversas unidades orçamentárias, estão incluídos a realização de programas, projetos, atividades e operações especiais que permitirão continuar a realização dos Eixos e Orientações Estratégicas da Administração Municipal definidos pelo Planejamento Estratégico de Governo e inseridos do Projeto de Lei do PPA 2026-2029.

Finalizando, Senhor Presidente, esperamos que o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, seja apreciado e aprovado pela Egrégia Câmara Municipal, permitindo que a Prefeitura Municipal possa melhor prestar, sem quebra de continuidade, todos os serviços essenciais que a população necessita e espera do Poder Executivo, coroando com a votação dos seus ilustres pares, o avanço democrático conquistado em nosso município.

Cordialmente,

Cariacica/ES, 30 de outubro de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.10.30 11:13:00 -03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC.ELETRÔNICO: 39.269/2025



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900
Autenticar documento em <https://cariacica.camarasampaio.es.gov.br/autenticidade>
como identificador 8100320039003400380036003A005000, Documento Assinado digitalmente com o
com MP nº 2/2002/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (CP-Brasil).



PROJETO DE LEI Nº 064, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CARIACICA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, previstas nos no inciso IV, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica, relativas ao exercício financeiro de 2026, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

R\$ MIL

1 - RECEITAS CORRENTES	1.770.581.406
1.1 - Receita Tributária	348.220.000
1.2 - Receita de Contribuições	69.878.200
1.3 - Receita Patrimonial	77.097.563
1.6 – Receita de Serviços	4.976.500
1.7 - Transferências Correntes	1.253.518.279
1.9 - Outras Receitas Correntes	16.890.864
2 - RECEITAS DE CAPITAL	317.026.858
2.1 - Operações de Crédito	65.441.386

PROC.ELETRÔNICO: 39.269/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

2.2 - Alienação de Bens	1.528.960
2.4 - Transferências de Capital	250.056.512
3 – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	42.496.024
7.2 – Receita de Contribuições	36.493.354
7.9 – Outras Receitas Correntes	6.000.000
8.2 – Receita de Capital	2.670
TOTAL GERAL	2.130.104.288

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Art. 3º A despesa total de R\$ 2.130.104.288,00 (dois bilhões, cento e trinta milhões, cento e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais), no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 1.618.982.246,00 (um bilhão, seiscentos e dezoito milhões, novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais);

II – No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 511.122.042,00 (quinhentos e onze milhões, cento e vinte dois mil e quarenta e dois reais).

R\$ MIL

DESPESA POR FUNÇÕES	Valor
Legislativa	52.615.833
Judiciária	10.685.358
Administração	149.401.426
Segurança Pública	26.776.222
Assistência Social	36.282.793
Previdência Social	117.317.469
Saúde	255.968.030

PROC.ELETRÔNICO: 39.269/2025





Trabalho	58.500
Educação	706.805.422
Cultura	35.070.609
Direitos da Cidadania	2.061.420
urbanismo	440.138.169
Habitação	7.462.396
Gestão Ambiental	9.588.155
Ciência e Tecnologia	32.181.421
Agricultura	7.434.739
Comércio e Serviços	81.200
Comunicações	10.857.210
Transporte	11.642.443
Desporto e Lazer	10.114.203
Encargos Especiais	105.707.520
Reserva de Contingencia	101.853.750
TOTAL GERAL	2.130.104.288

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

Art. 5º O orçamento da Câmara Municipal de Cariacica está estimado em R\$ 52.615.833,00 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e quinze mil, oitocentos e trinta e três reais).

Art. 6º O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica – IPC está estimado em R\$ 218.871.219,00 (duzentos e dezoito milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e dezenove reais).

Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 4.320, de





17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2026.

Art. 8º Fica autorizado e excluído do limite previsto no Art. 7º desta Lei, os créditos adicionais suplementares abertos à conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Art. 9º A abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, será gerenciada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Prefeito Municipal, instituir a abertura dos referidos créditos por meio de decreto.

Art. 10. As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de água e energia, utilização de correio e contratação de serviços de vigilância e de conservação, e outras de uso comum e contínuo, exceto para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria Municipal de Administração, bem como as dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com aquisição de vale-transporte e auxílio alimentação, exceto para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, também poderão ser movimentadas pela Secretaria Municipal de Administração, com base no disposto no Art. 66, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 12. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2026-2029 e LDO para o exercício de 2026.

PROC.ELETRÔNICO: 39.269/2025





Art. 13. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto a codificação de receita ou despesa em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Cariacica/ES, 30 de outubro de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.10.30 11:13:17 -03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

